



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 83, DE 2012

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a votação em separado da emenda nº 10, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, oferecida à Medida Provisória nº 544/2011.

Sala das Sessões, em 29 de fevereiro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alvaro Dias". Below the signature, the text "Senador ALVARO DIAS" is printed in a bold, sans-serif font.

## JUSTIFICATIVA

Segundo o PLV, toda empresa jurídica será **credenciada** pelo Ministério da Defesa mediante o atendimento cumulativo de algumas condições estabelecidas no texto.

Ou seja, ficará a cargo do governo decidir qual empresa se enquadrará nos critérios estabelecidos. Poderiam haver, inclusive, mudanças nos critérios a fim de beneficiar essa ou aquela empresa, de acordo com interesses específicos.

A fim de eliminar essa subjetividade na definição dos critérios é que apresentamos destaque para a emenda nº 10, de autoria do deputado, Antonio Carlos Mendes Thame, que propõe a inclusão de novos critérios para credenciamento de empresas somente mediante lei.

A definição de novos critérios para que uma nova empresa seja enquadrada nesse sistema privilegiado deve passar pelo Poder Legislativo. O Congresso Nacional não pode ser alijado da definição desses critérios.

Publicado no **DSF**, em 1º/03/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF  
OS:15467/2012